



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO

SERVIÇO DE FISCALIZAÇÃO DE INSUMOS AGRÍCOLAS - SFA/MG

Av. Raja Gabaglia, nº 245 - Bairro: Cidade Jardim - Belo Horizonte/MG - CEP: 30.380-103

AUTORIZAÇÃO SEFIA/DDA/SFA-MG

Nº 004/2019

Tendo em vista o disposto no Artigo 16 do regulamento aprovado pelo Decreto 4.954, de 14 de janeiro de 2004, e o que consta do processo nº 21028.004810/2019-15, autorizamos a comercialização do material secundário denominado "**CINZA DE ÓXIDO DE MOLIBDÊNIO**", pela empresa EXTRATIVA METALURGIA S/A., inscrita no CNPJ sob nº 03.761.820/0001-94, e cadastrada junto ao MAPA como Gerador de Material Secundário sob nº MG - 00100, situada à BR 265 Km 266 Bairro Rio das Mortes, município de São João Del Rei/MG, conforme as condições abaixo especificadas:

- 1) DENOMINAÇÃO DO MATERIAL SECUNDÁRIO: **CINZA DE ÓXIDO DE MOLIBDÊNIO.**
- 2) OBTENÇÃO: através do processo de produção de Molibdênio metálico em lingotes oxidável, proveniente do filtro prensa.
- 3) ABRANGÊNCIA: para uso como matéria prima para a fabricação de produtos abrangidos pelo Decreto 4954/04, por Estabelecimentos Produtores devidamente registrados junto ao MAPA.
- 4) GARANTIAS: o material deve ser caracterizado quanto à natureza física (sólido), e quanto aos seguintes componentes (teores em percentagem): Teor de Molibdênio (Mo) total; Teor de Molibdênio (Mo) solúvel em ácido cítrico a 2% e Umidade.
- 5) CONTROLE DE QUALIDADE: o detentor desta autorização deve manter a disposição da fiscalização do MAPA, pelo prazo de 360 (trezentos e sessenta) dias contados da sua emissão, os laudos de análise relacionados ao controle de qualidade do material secundário no que diz respeito aos teores dos componentes de garantia constantes do Item 4 acima, e quanto ao monitoramento da presença de metais pesados tóxicos, contaminantes biológicos e outros contaminantes, tendo por base o que estabelece a Instrução Normativa SDA nº 27, de 05/06/2006, sobre os teores limítrofes de contaminantes.
- 6) INFORMAÇÕES OBRIGATÓRIAS NA NOTA FISCAL (ou DANFE): a NOTA FISCAL (ou DANFE) deverá trazer as seguintes informações: nome usual do material secundário (**CINZA DE ÓXIDO DE MOLIBDÊNIO**); o número desta autorização expedida pelo SEFIA/DDA/SFA-MG; e os teores de garantias dos componentes conforme Item 4 acima.
- 7) A validade da presente autorização está condicionada à validade do Certificado de Cadastro de Estabelecimento junto ao MAPA de nº MG - 00100.

Belo Horizonte, 21 de maio de 2019



Documento assinado eletronicamente por **PEDRO PAULO DOS SANTOS**, Chefe de Serviço



Substituto(a), em 21/05/2019, às 13:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sistemas.agricultura.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **7349506** e o código CRC **57DC3579**.

Referência: Processo nº 21028.004810/2019-15

SEI nº 7349506